

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Cria e estabelece o “Desconto para bolsistas do Prouni classificados em Cursos de graduação na modalidade EAD não ofertados em 2020/1”

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e tornar público o “Desconto para bolsistas do Prouni classificados em Cursos de graduação na modalidade EAD, não ofertados em 2020/1”.

Art. 2º O referido desconto aplicar-se-á exclusivamente para os candidatos ingressantes beneficiados com Bolsas de Estudo do Prouni, nos Cursos que não atingiram o percentual mínimo previsto no Edital do Vestibular de Verão 2020/1 – Cursos Presenciais, Semipresenciais e Híbridos (sede e polos).

Parágrafo único. O Edital do Vestibular de Verão 2020/1, prevê no item 4.4 que “A UCEFF reserva-se o direito de não oferecer o(s) Curso(s) que não atingir(em) o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ou turma oferecidas”.

Art. 3º Fica estabelecido que o candidato bolsista do Prouni, dos casos previstos nessa Resolução, poderá optar por qualquer outro curso de graduação, recebendo desconto de 50% na mensalidade do novo curso escolhido.

Art. 4º Os candidatos ingressantes nos Cursos de graduação EAD que serão ofertados na sede e nos polos, terão direito de Bolsa da IES na mesma proporção da Bolsa de Estudo do Prouni (integral ou parcial) para o qual foram contemplados.

Art. 5º O referido desconto é intransferível e não acumulativo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se única e exclusivamente para os estudantes ingressantes em 2020/1.

Itapiranga, 27 de fevereiro de 2020.

Leandro Sorgato
Reitor